

LEI Nº 1390, DE 09 DE MAIO DE 2008.

Publicado no D.O.E. Nº 11.715
Em 10/05/2008 - Pág.: 22

Ementa: Altera a redação da Lei Municipal nº 1278/2006 e dá outras providências.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os parágrafos primeiro e terceiro do artigo 2º da Lei nº 1278, de 21 de março de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 2º.....

§1º A bolsa para estagiário de nível superior somente será concedida aos alunos regularmente matriculados em instituições oficiais de ensino, a partir do 3º (terceiro) período ou 2º (segundo) ano do curso.

.....
§3º O estágio remunerado terá a duração de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses.”

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2008.



Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL